



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Protocolado CGA nº 330/2016 – SPDOC CC nº 93.458/2016

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Denúncia online – Desmatamento irregular e remoção indevida de mata ciliar no município de Amparo/ SP.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 – Versam estes autos sobre denúncia online recepcionada por esta Corregedoria, na qual o denunciante que se denomina [REDACTED] faz referência a remoção de mata ciliar, assoreamento de córregos e rios com eventual participação de engenheiros florestais do município de Amparo/ SP, irregularidades essas que estariam sendo praticadas pelos responsáveis pela empresa GELATINAS ROUSSELOTT sediada no bairro denominado Distrito de Arcadas, Amparo/ SP;

2-Tendo em vista a inexatidão das informações, convidamos o denunciante Jair Pires de Camargo, para comparecer na sede desta Corregedoria e prestar maiores esclarecimentos, entretanto, este não compareceu;

3-Do conteúdo da denúncia, a única informação passível de investigação dizia respeito à empresa “Gelatinas Rousselott”. Assim, entendemos pelo envio de ofício a CETESB com o propósito de obtermos informações, sobre a existência de alguma autuação emitida em desfavor da citada empresa por causar poluição do ar (fls.34);

4- A Informação Técnica nº 076/17/CJU (fls.37/38), esclarece que a empresa “Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda.”, com sede na [REDACTED] Distrito de Arcadas, Amparo/ SP, nos últimos três anos, foi autuada 13 vezes pela CETESB, sendo 9 autos de infração imposição de penalidade de advertência e 4 autos de infração imposição de penalidade de multa;

5-A CETESB acrescentou que em 18/05/2017 realizou inspeção nas instalações da empresa, e constatou irregularidades relacionadas ao armazenamento de produtos químicos, e emissão de substancias odorífera na atmosfera em quantidades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

perceptíveis fora da propriedade utilizada pela empresa. Essas irregularidades ensejaram a emissão pela CETESB de três autos de infração em desfavor Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda. (fls.37/v);

É o Relatório. Passamos a opinar.

Esta apuração tem por objetivo verificar possíveis infrações praticadas por servidores públicos, no caso em questão, eventual corresponsabilidade por parte de servidores na prática de crime ambiental perpetrado pela empresa “Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda., entretanto, no curso destes autos, salvo melhor juízo, não encontramos indícios que indiquem a participação de servidores públicos em tais irregularidades.

Todavia, há elementos nestes autos, que aponta possível prática de crime ambiental praticado pelos responsáveis pela empresa “Rousselot Gelatinas do Brasil Ltda.”, haja vista, que suas condutas se adéquam perfeitamente ao disposto no artigo 54 da Lei nº 9605/98, uma vez que poluindo a atmosférica pode causar danos a saúde humana.

Posto isto, sugerimos o arquivamento definitivo destes autos, e o envio de cópia integral do feito ao Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania- DPPC, Divisão de Crimes Contra o Meio Ambiente, .

À apreciação superior.

São Paulo, 20 de julho de 2017.



João Antônio Palma Beolchi

Corregedor –CGA/ DI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA
Rua Voluntários da Pátria n° 596- Bairro Santana – Capital/ SP
Fones: (11) 2089.81.85/2089.82.57

Protocolado CGA n° 330 /2016
SPDOC n° 93.458/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia online, possível desmatamento irregular e remoção de mata ciliar em Amparo/ SP

1. Ciente, de acordo;
2. Junte-se relatório final apresentado pelo Corregedor;
3. Encaminhe-se o presente feito à Presidência da CGA, para se oficiar ao Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania – DPPC, Divisão de Crimes Contra o Meio Ambiente para conhecimento e providências pertinentes;
4. Após, salvo melhor juízo, ao Centro Administrativo, para que proceda ao arquivo definitivo, com base no artigo 6, III, do Decreto 57.500/2011, antes, porém ao Departamento de Instrução Processual conforme Portaria ADM/CGA nº006/2016;
5. À consideração superior.

CGA- Departamento de Inteligência, 20 de julho de 2017


João Batista Palma Beolchi
Corregedor Coordenador
CGA- Departamento de Inteligência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA
Rua Voluntários da Pátria nº 596- Bairro Santana – Capital/ SP
Fones: (11) 2089.81.85/2089.82.57

64

Protocolado CGA nº 330 /2016
SPDOC nº 93.458/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia online – Desmatamentos irregulares, e remoção de mata ciliar em Amparo/ SP.

1. À vista da manifestação apresentada pelo Corregedor, que acolho, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, para que officie ao DPPC – Divisão de Crimes Contra o Meio Ambiente, com cópia digital dos autos objetivando a apuração da prática de crime ambiental, e após proceda seu arquivamento definitivo.

CGA, ²⁰ de julho de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

ANDY YOSHINAGA
CORREGEDOR DE ESTADO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA